



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº. 65
20 de Agosto de 1991**

Autoriza recebimento de cruzados no pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber importâncias em cruzados novos, destinados ao pagamento de débitos de qualquer origem ou natureza, aquisição de bens móveis ou imóveis, para com o município, conforme dispõe a Medida Provisória 297 de 28.06.91.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 20 de agosto de 1991.

**Francistônio Alves Pinto
Prefeito Municipal**

**Irismar Brito Andrade
Secretário Administração**